Soberania do Povo

Editora, S.A.

Relatório Anual de Governo Societário 2021

1 – Composição dos Órgãos Sociais

O modelo de governo societário em vigor na Soberania do Povo - Editora, S.A. compreende uma Assembleia-Geral, uma estrutura de administração, constituída pelo Conselho de Administração, uma estrutura de fiscalização que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

2 - Organograma

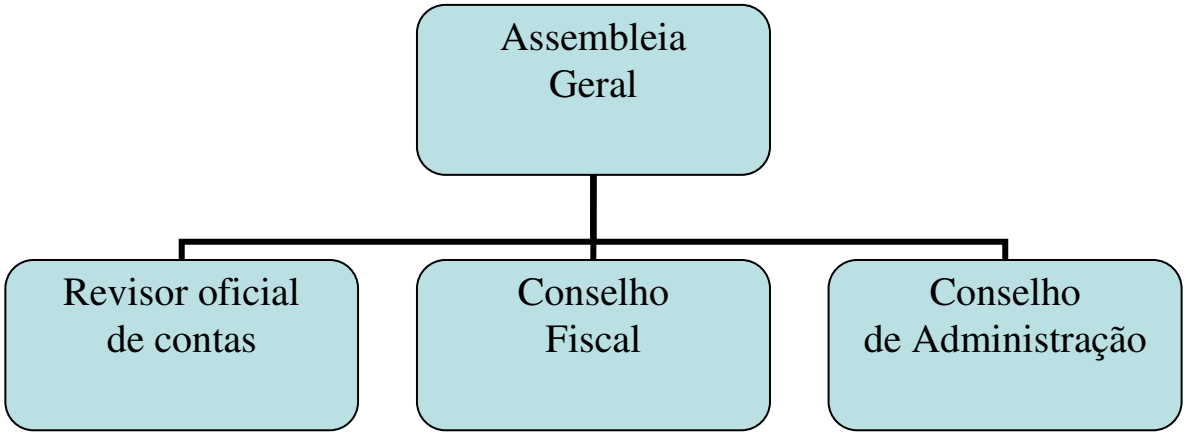

3 – Titularidade dos Órgãos Sociais

Assembleia-geral:

Presidente: Dr. Jorge Castro Madeira

Vice-Presidente: André Emanuel da Silva Caetano

Primeiro Secretário: Manuel Gomes Coutinho

Segundo Secretário: Sabino Nunes Figueiredo

Conselho de Administração

Presidente: Hélder Filipe Ferreira da Silva Pires

Vogal: Paula Cristina Paiva Almeida

Vogal: Américo Jorge Soares da Costa

Conselho Fiscal:

Presidente: Aurélio Gomes Ferreira

Vogal: Aníbal Pires de Almeida

Vogal e Fiscal Único Efectivo: Ângelo Couto & Carlos Ribeiro – Soc. de ROC

Vogal e Fiscal Único Suplente: Carlos Alves Ribeiro

Vogal Suplente: Fernando Manuel Martins Nunes Almeida

4 – Modelo de governação - Competências e funcionamento dos Órgãos Sociais

O modelo de governação da Soberania do Povo – Editora, S.A., propõe-se na transparência e na eficiência do funcionamento da Sociedade, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. A Assembleia-geral, na qual participam ou são representados os accionistas, é a responsável pela aprovação dos documentos de prestação de contas; eleição e destituição dos demais órgãos sociais e ainda deliberação sobre quaisquer alterações dos estatutos, incluindo aumentos de capital.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão corrente do negócio, desempenha as funções de supervisão e de acompanhamento de questões estratégicas, sendo também o responsável pela representação da sociedade.

Podendo ainda adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos mobiliários ou imobiliários, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios quando entenda conveniente aos interesses sociais.

Por sua vez, o Conselho Fiscal é o responsável pelo exercício de funções de fiscalização do negócio e controlo da informação financeira da sociedade. O Revisor Oficial de Contas é o responsável pela certificação dos documentos de prestação de contas.

5 – Detentores de Capital Social

NOMES	Capital
Ademar Martins Raimundo	0,03%
Adolfo Cunha Nunes Roque	0,03%
Afonso Simões Oliveira	0,59%
Agostinho Filipe Ferreira Marçal	0,01%
Alexandre Manuel Silva Pereira	0,03%
Américo Fernandes Silva Lopes Pinho	0,05%
Américo Jorge Soares da Costa	1,88%
Amilcar Lemos Dias	0,25%
Ana Catarina da Silva Caetano	1,25%
Ana Margarida Ferreira da Silva	1,25%
André Emanuel da Silva Caetano	1,25%
Anibal Pires de Almeida	0,76%
António Alexandre Antunes	0,07%
António Almeida da Silva	58,68%
António Miguel Amaral dos Santos	0,38%
António Mota Figueiredo	1,75%
Armando Martins Vale	0,01%
Arnaldo Marques Nogueira	0,15%
Artur Simões Carvalhal	0,03%
Assoc. Human. Bomb. Vol .Águeda	0,03%
Augusto Almeida Gonçalves	0,50%
Augusto Ferreira Timóteo	0,03%
Aurélio Gomes Ferreira	0,75%
Bernardino Lopes	0,02%
Camila Aguiar Figueiredo	0,07%
Carlos Alberto Santos Almeida	0,03%
Carlos Alberto Silva	0,02%
Celestino José Pinheiro Morais Viegas	0,37%
Cristina Maria Marques Fonseca	1,27%
Eleutério Conceição Costa	0,74%
Elisa Maria Pires de Almeida	0,13%

NOMES	Capital
Filipe Joaquim Pinho Dias Silva	0,07%
Hélder Filipe Ferreira da Silva Pires	1,25%
Henrique Manuel Roque Marçal	0,48%
Horácio Alves Marçal	0,17%
João Lopes Fernandes	0,02%
Joaquim Albano Miranda Costa	0,99%
Joaquim Almeida Gonçalves	0,03%
Jorge Castro Madeira	2,50%
Jorge Joaquim Fernandes Gomes	0,06%
Jorge Valente Almeida	0,91%
José Amadeu Moreira Santos	0,15%
José Augusto Gomes Santos	0,25%
José Carlos Almeida Arede	0,01%
José Carlos Oliveira Carvalho	0,05%
José Correia Nunes	0,07%
José Fernandes Bastos	0,13%
José Simões Reis	0,30%
José Valentim Pinheiro Estima	0,02%
Juvenal Tavares Oliveira Martins	0,30%
Lídia Oliveira Martins Valente Almeida	6,79%
Luis Bastos Fernandes	0,01%
Manuel Almeida Gonçalves	0,01%
Manuel Bastos Fernandes	0,03%
Manuel Gomes Coutinho	0,30%
Manuel José Archer Homem Melo	0,13%
Manuel Nunes Oliveira	0,02%
Manuel São Bento	0,63%
Maria Antónia Santos Fernandes	0,02%
Maria Conceição Almeida Marques	0,07%
Maria da Glória Cardoso Chaves	0,50%
Mário Simões Azevedo	0,02%

NOMES	Capital
Noé Tomaz Martins	0,07%
Olávio Rodrigues Sereno	2,25%
Orlando Jaime Almeida Cristo	0,07%
Paula Cristina Paiva Almeida	1,88%
Paulo Ferreira Santos	0,02%
Paulo Jorge Martins Andrade Amaro	0,01%
Paulo José Roque Marçal	0,73%
Rogério Almeida Coelho	0,05%
Sabino Nunes Figueiredo	0,07%
Sara Inês Ferreira da Silva Pires	1,25%
Tiago Emanuel da Silva Caetano	1,25%
Virgílio Campos Cardoso	3,70%
Vitor Manuel Pires Almeida Rosa	0,07%

6 – Identificação do Técnico Oficial de Contas e do Revisor Oficial de Contas

Técnico Oficial de Contas: Luzia Gouveia Pereira – TOC n.º 40686 - NIF: 207172560

Revisor Oficial de Contas: Ângelo Couto & Carlos Ribeiro, S.R.O.C Contribuinte n,º 502 584 548, representada por Ângelo Manuel Oliveira Couto, ROC n.º 590

7 – Politica de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Por decisão do Conselho de Administração, lavrada em acta de 08-09-2006, foi deliberado não atribuir nenhuma remuneração aos membros do conselho de administração e de fiscalização, depois de avaliada a situação financeira da sociedade, decisão essa que se mantêm em vigor até aos dias de hoje.

8 – Estatutos

TEXTO COMPLETO ALTERADO, na sua redacção actualizada após a deliberação aprovada em 01-04-2015 pela ata n.º 55 da Assembleia-geral, referente à SOBERANIA DO POVO EDITORA, S. A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o número 483, e sede na Avenida Dr. Eugénio Ribeiro, número oitenta e nove, terceiro andar, nesta cidade de Águeda.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "SOBERANIA DO POVO EDITORA, S.A.", tem a sua sede e principal estabelecimento na Av. Dr. Eugénio Ribeiro, nº 89, 3º, nesta cidade, freguesia e concelho de Águeda. ----------

Artigo 2º

O objecto social é a edição do jornal Soberania do Povo podendo, porém, dedicar-se à actividade de radiodifusão, para além da edição de quaisquer publicações periódicas ou não, assim como a outras actividades similares. ----------

Artigo 3º

Em todas as suas actividades, particularmente quanto à orientação do jornal "Soberania do Povo", a sociedade declara-se obrigada a guiar-se principalmente pelos seguintes princípios: ---

a) Defesa dos legítimos interesses da região, das suas tradições e valores populares;---
b) Prática duma acção informativa independente, politicamente apartidária e aberta a são pluralismo das ideias; ----------
c) Respeito pelos valores essenciais do povo português, tendo em conta a sua verdadeira realidade e personalidade e as características do processo histórico em que está inserido; ----------

Artigo 4º

O capital social é de duzentos mil euros dividido em quarenta mil acções, de cinco euros cada. ----------

Artigo 5º

As acções são nominativas e serão assinadas por dois membros do conselho de administração. ----------

Artigo 6º

A sociedade poderá adquirir acções próprias e realizar sobre elas quaisquer operações; -----

Artigo 7º

A assembleia-geral representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações obrigatórias para todos eles e para os outros órgãos, nos termos da Lei. --------

Parágrafo Primeiro: qualquer accionista se poderá fazer representar por outro, através de procuração ou de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da assembleia-geral.

Parágrafo Segundo: os accionistas poderão ainda ser representados na assembleia-geral pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente e os menores ou incapazes, pelos seus legais representantes. ----------

Parágrafo Terceiro: no caso de acções em compropriedade os comproprietários serão representados por um deles, designado para o efeito pelos demais. ----------

Artigo 8º

A mesa da assembleia-geral será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, eleitos trienalmente, sendo sempre permitida a reeleição. ----------

Parágrafo Primeiro: ao Presidente da mesa, ao Vice-Presidente ou aos Secretários, na falta deles, compete convocar a assembleia-geral e dirigir os trabalhos durante as reuniões. -------

Parágrafo Segundo: as assembleias gerais serão convocadas por qualquer das formas previstas na Lei, e por anúncio publicado no Jornal Soberania do Povo com a antecedência mínima e quinze dias. ----------

Artigo 9º

A assembleia-geral reunirá, ordinariamente, uma vez em cada ano, nos três primeiros meses depois de findo o exercício e extraordinariamente quando convocada nos termos do disposto no artigo 180 do Código Comercial. ----------

Artigo 10º

A assembleia-geral extraordinária reunirá sempre que o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal o julguem necessário ou nos casos expressamente previstos na Lei. ---------

Artigo 11º

As reuniões da assembleia-geral efectuar-se-ão no lugar indicado nas respectivas convocatórias. ----------

Artigo 12º

A sociedade é administrada por um Conselho de Administração, composto de um Presidente e dois Vogais, eleitos trienalmente, podendo ser reeleitos. ----------

Artigo 13º

Ao Conselho de Administração compete, além das atribuições derivadas da Lei e destes estatutos: ----------

1- Praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social; ----------

2- Gerir todos os negócios; ----------

3- Representar a sociedade em Juízo ou fora dele activa e passivamente; ----------

4- Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos mobiliários ou imobiliários, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios quando entenda conveniente aos interesses sociais; ----------

5- Contrair empréstimos, assinar cheques, sacar e endossar letras; ----------

6- Nomear ou exonerar o director do Jornal Soberania do Povo; ----------

Parágrafo Primeiro: as deliberações a que respeita o número quatro deste artigo dependem de prévio parecer favorável do conselho fiscal quando tenham por objecto alienar ou onerar bens imóveis; ----------
Parágrafo Segundo: o conselho de administração pode designar um accionista para substituir, até à primeira assembleia-geral que se realizar, qualquer dos seus membros que dele deixe de fazer parte ou se encontre impedido. ----------

Artigo 14º

O conselho de administração poderá fazer-se assistir tecnicamente por pessoa estranha ao próprio conselho, conferindo-lhe mandato, quando necessário. ----------

Artigo 15º

Os administradores serão ou não remunerados, conforme se delibere em assembleia-geral.

Artigo 16º

Caberá ao conselho de administração regulamentar a sua própria actividade. ----------

Artigo 17º

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e dois suplentes eleitos trienalmente pela assembleia-geral podendo ser reeleitos. ----------
Parágrafo Primeiro: Os membros do conselho fiscal podem não ser accionistas; ----------
Parágrafo Segundo: O parecer constante do parágrafo primeiro do artigo treze deverá ser dado no prazo máximo de trinta dias, salvo quando a Lei estabelecer prazo superior. ----------

Artigo 18º

Os lucros líquidos apurados pelo balanço, depois de feitas as amortizações e reservas legais, ou as que o conselho de administração julgar convenientes, serão aplicadas em dividendos ou conforme se delibere na respectiva assembleia-geral. ----------

9 – Estatuto Editorial

1. Soberania do Povo é o jornal semanário mais antigo de Portugal, tem sede em Águeda e orgulha-se de desempenhar um papel que respeita os mais transparentes valores da democracia e da liberdade.

2. Soberania do Povo é um órgão de informação que respeita os direitos e os deveres previstos na Constituição da República Portuguesa, na Lei de Imprensa e no Código Deontológico dos Jornalistas.

3. Soberania do Povo é um jornal independente de poderes económicos, políticos e outros, assumindo-se por desenvolver um jornalismo assente na isenção, na pluralidade, no rigor, na seriedade e na verdade.

4. Soberania do Povo produz um jornalismo generalista, pautando a sua conduta pela elaboração de informação transparente e de opinião livre, com base na exigência e na qualidade, visando, fundamentalmente, o esclarecimento do seu público.

5. Soberania do Povo preza o respeito por todos os seus leitores, sendo que a sua intervenção está assente em dois pilares essenciais: a ética profissional e a deontologia jornalística.

6. Soberania do Povo é um periódico regionalista defensor do concelho de Águeda e apostado na salvaguarda dos verdadeiros interesses dos aguedenses e das suas instituições.

7. Soberania do Povo é um órgão de comunicação social empenhado em fortalecer um processo noticioso criativo, interactivo e moderno, utilizando como ferramentas complementares as plataformas que estão associadas às novas tecnologias de informação.

8. Soberania do Povo é propriedade da Soberania do Povo Editora S.A., com um capital social de 200.000 euros e que vive apenas das receitas oriundas dos seus anunciantes e dos seus assinantes.

10 – Estrutura Editorial e Responsáveis Editoriais

Director: Américo Jorge Soares da Costa

Chefe de Redacção: Américo Jorge Soares da Costa

Sudiretor: Augusto José Semedo

Chefe Administrativa/ Financeira: Paula Cristina Paiva Almeida

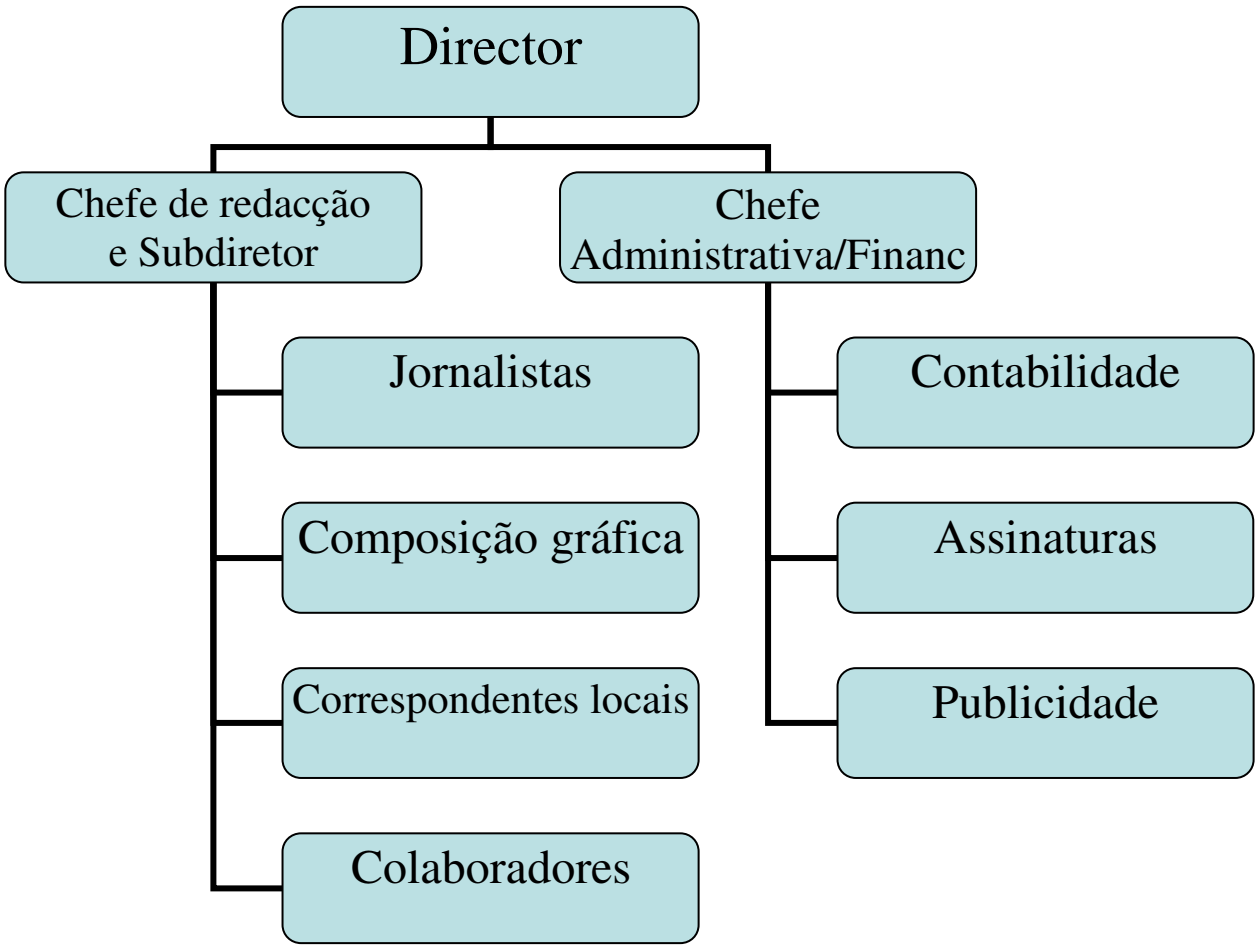

11 – **Fluxos Financeiros**

SOBERANIA DO POVO - EDITORA, S.A.	
ANO 2021	
Actividade Principal: Comunicação Social	
Capital Próprio:	164.394,22 €
Activo Total:	223.489,70 €
Passivo Total:	59.095,48 €
Montantes dos Rendimentos Totais:	182.441,76 €
Montantes dos passivos totais no balanço:	59.095,48 €
Resultados Antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	26.958,63 €
Resultados líquidos:	19.267,16 €